



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Conceição do Castelo, 02 de junho de 2025.

**De:** Plenário

**Para:** Secretaria

**Referência:**

Processo nº 9973/2025

Proposição: Projeto de Lei Executivo nº 31/2025

**Autoria:** Valber de Vargas Ferreira - Prefeito Municipal

**Ementa:** Dispõe no âmbito do Município de Conceição do Castelo sobre a proibição de exercer cargos comissionados e funções gratificadas na Administração Pública Municipal direta e indireta e Fundações Públicas do Poder Executivo e Legislativo a pessoas que tenham sido condenadas por sentença penal transitada em julgado, pela prática de violência contra a mulher e feminicídio, previstos na Lei Federal Nº 11.340/2006 e 13.104/2015 - Lei Maria da Penha e Feminicídio - e dá outras providências.

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Discussão e Votação Única

**Ação realizada:** Proposição Aprovada

**Descrição:**

O Projeto de Lei Executivo nº 031/2025 foi aprovado na Sessão Ordinária do dia 27 de maio de 2025. Encaminha-se à Secretaria Legislativa para as providências legais.

**Próxima Fase:** Elaborar e Encaminhar Autógrafo

**Luciano Driusso**  
**Adjunto Parlamentar**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320037003400300038003A005400, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320037003400300038003A005400

Assinado eletronicamente por **Luciano Driusso** em 02/06/2025 12:51

Checksum: **EBCF24112CC068D93F9B82AFE8BC0923EA92719148BC60DB8DA7C5789FFFAAD4**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320037003400300038003A005400, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.